

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

“TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ/BA E O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA.”
“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL 01/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

INEXIGIBILIDADE

ATO DE PUBLICAÇÃO



"TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ/BA E O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA."



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

"TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAPIRAMUTÁ/BA E O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO
MAGALHÃES/BA."

Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram reciprocamente como PRIMEIRO COLABORADOR CESSIONÁRIO E SEGUNDO COLABORADOR CEDENTE, o **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.796.016/0001-02, com sede na Praça João Américo de Oliveira, n.º 331, sede do município de Tapiramutá-Ba, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 984.029.355-91, devidamente amparado pela Lei Municipal n.º 090/2013 de 18 de outubro de 2013, e o **MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.214.419/0001-05, com sede na Av. Barreiras, 825 - Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 043.930.175-01, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente convênio a cessão de recursos humanos a ser efetuada por ambos os COLABORADORES, de pessoal do seu quadro permanente de servidores, os quais exercerão atividades inerentes aos cargos que ocupam e/ou a eles relacionado, nas diversas áreas ou seções do Poder Executivo Municipal signatário deste pacto.
- 1.2. O pessoal posto à disposição de cada cessionário será por este aproveitado da forma como melhor aprover para atender as necessidades do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Os servidores postos à disposição de cada cessionário manterão seu vínculo com o COLABORADOR CEDENTE, na forma do art. 1.º-A da Lei Federal 1 9.717/98, de 27 de novembro de 1998, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.


Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Pela cessão de recursos humanos prevista na cláusula primeira o COLABORADOR CESSIONÁRIO arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se forem o caso, bem como com os encargos sociais incluídos as contribuições previdenciárias, durante o período de vigência deste instrumento, na forma das legislações municipais dos convenientes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

5.1. O servidor a ser cedido deverá manifestar sua concordância com a cessão.
5.2. O servidor cedido terá garantido o direito de perceber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo os pactuantes cumprir todos os compromissos assumidos, bem como devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, ficando prorrogado automaticamente por iguais períodos sucessivos, salvo manifestação contrária de quaisquer partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Ao presente instrumento ou aos casos omissos e quaisquer dúvidas que surgirem na sua plena execução serão analisados mediante parecer do setor jurídico dos convenientes à resolução amigável.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



aos fins, ficando eleito desde já o Foro da Comarca de Mundo Novo, estado da Bahia, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá-Ba, em 01 de Março de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal de Tapiramutá

Ondumar Ferreira Borges Junior
Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL 01/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº 0026/2022

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital 01/2022 e da outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, e Legislação Municipal, **CONVOCA** a candidata relacionada neste ato, conforme o que segue:

Art.1º. Fica convocada as candidatas habilitadas, estabelecidos no Edital 01/2022, para preenchimento de vagas conforme anexo I deste Edital.

Art.2º. Os candidatos habilitados no processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **deverão comparecer no prédio da sede desta secretaria, situada na Avenida Cleriston Andrade, 1, Tapiramutá/BA, nos dias 02 e 03 de Junho de 2022 das 08:00h às 12:00h.**

Art.3º. O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante no Art.2º, deste Edital perderá o direito decorrente de sua classificação.

Art.4º. O candidato convocado deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados, conforme o que estabelece o art. 67 do Edital 01/2022;

- a) Antecedentes Criminais (original);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional, se não tiver, será emitida autorização para realização do Exame admissional no ato da apresentação;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- d) Cartão do PIS/PASEP/NIS;
- e) Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade dos Filhos com Cartão de Vacinação;
- f) Comprovante de Residência;
- g) CPF;
- h) Dados Bancários;
- i) Documento de Identidade;

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- k) Reservista (sexo masculino);
- l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- n) 01 foto 3X4.
- o) Certificação que comprove o grau de escolaridade e registro no conselho referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do quadro de vagas (Diploma de conclusão de nível Superior para os cargos de nível Superior).
- p) Certidão de Casamento se houver;

Parágrafo 1º – Ao apresentar os documentos referidos no caput deste artigo, deverá anexar exames pré admissionais (Hemograma completo, Rx do tórax) e Relatório Médico de aptidão física e mental. (se já tiver realizado).

Parágrafo 2º – O profissional médico credenciado a emitir o relatório médico são os que prestam serviços ao município na atualidade em unidades de saúde da Família (USF) e/ou no Hospital Municipal Dr. José Nery.

Art. 5º. Na forma do Art.37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação de cargos empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 7º. Em decorrência da **DESCCLASSIFICAÇÃO** da candidata **MARISA BARBOSA DA SILVA**, 3ª colocada, nº de inscrição 0030, **POR NÃO COMPARECIMENTO** à convocação edital nº 0025/2022, convocamos:

03 – PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
002480	MARLURAN SILVA DOS SANTOS	4º

Gabinete do Prefeito Municipal De Tapiramutá, 01 de Junho de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

Ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Tapiramutá – Bahia, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, após Ratificação, autoriza-se a publicação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022 na Imprensa Oficial do Município, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS (“JOÃO VAQUEIRO”), PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO PEDRO, A SER REALIZADO NOS DIAS 01/07/2022 A 03/07/2022, NO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ.** Contratado: **GEIZA SAMPAIO DE JESUS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.913.861/0001-02. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 30.05.2022 a 30.09.2022. Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 030708; Projeto/Atividade: 1127 - 4010; Elemento de Despesa: 33.90.39 – 33.90.36; Fonte de Recursos: 000 - 024. Base Legal: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Arecion Mendes Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, em 30 de maio de 2022.

Arecion Mendes Santos
Presidente Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após atendimento das recomendações constantes na Instrução Normativa do TCM/BA nº 002/2005 e após parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Autorizar a contratação da empresa GEIZA SAMPAIO DE JESUS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.913.861/0001-02, situada à Rua Equador 120, José Mendes de Queiroz, Capim Grosso, Bahia, CEP 44.695-000. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS (“JOÃO VAQUEIRO”), PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO PEDRO, A SER REALIZADO NOS DIAS 01/07/2022 A 03/07/2022, NO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, Processo Administrativo tombado sob o nº 238/2022, nos termos do art. 25, inciso III, bem como Ratificar o referido Processo, por se tratar de representante que possui exclusividade na contratação do artista, autorizando, portanto, o empenho global em nome da referida empresa, no valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com vigência até o dia 30 de setembro de 2022, a contar da data da assinatura do Contrato.**

Tapiramutá / BA, 30 de maio de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal de Tapiramutá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ. CONTRATADA: GEIZA SAMPAIO DE JESUS SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.913.861/0001-02. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS ("JOÃO VAQUEIRO"), PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FESTEJO DE SÃO PEDRO, A SER REALIZADO NOS DIAS 01/07/2022 A 03/07/2022, NO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ. VIGÊNCIA: 30/05/2022 A 30/09/2022. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). AMPARO LEGAL: ARTIGO 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. TAPIRAMUTÁ/BAHIA, 30 DE MAIO DE 2022. ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS – PREFEITO.